



PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Secretaria Municipal de

**Finanças
e Gestão**

CONTRATO Nº 006-L/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 5858/2023

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E NATALIA DOS SANTOS ALVES.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.523.072/0001-14, com sede na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela **Prefeita RENATA TORRES DE SENE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], e e pela **Secretária Municipal de Educação LÉLIA HARTMANN TORRES**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **NATALIA DOS SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O **LOCADORA** concede em locação à **LOCATÁRIA**, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Petrarca, nº 53, lote 19, quadra 10, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Francisco Morato, Estado de São Paulo, composto de um terreno com área total de 250 m², com área construída de 570,80 m², para destinar-se a instalação e funcionamento da **Creche Nossa Senhora Aparecida**, desta municipalidade, vedada sua modificação sem consentimento expresso do **LOCADOR**.

2. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 11 (onze) meses e 03 (três) dias, a iniciar-se no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 e finda-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual, havendo acordo entre as partes.

2.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Locatária, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de indenização ou quaisquer outros ônus para os signatários.

3. O aluguel mensal será de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, considerando o período de carência de 03 (três) dias, inciando o período para pagamento em 01/02/2024. Devendo ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido. O pagamento dos alugueis será feito mediante depósito em conta bancária em nome do Locador.

Caixa Econômica Federal

Agência: [REDACTED]

Operação: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: 4489-8900 R: 8992 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, 10, 9º Andar, - CEP: 07908-165 - Francisco Morato - SP



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**.

3.2. Em caso de renovação o valor do aluguel poderá ser reajustado de acordo com índice de variação IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante conveniência e oportunidade por parte da administração.

4. A **LOCADORA** se compromete a proceder às reformas necessárias no imóvel ora locado, às suas próprias expensas, visando a sua perfeita adaptação às reais necessidades, ficando tudo incorporado ao aludido imóvel quando finda ou rescindida a locação.

4.1 A **LOCATÁRIA** não fará jus a qualquer indenização ou a retenção do imóvel por quaisquer benfeitorias porventura feitas no mesmo, ficando elas incorporadas ao imóvel, ainda que tenham o caráter de úteis.

4.2 Caso as benfeitorias tenham que incorporar ao imóvel, antes de ser executada a obra, deverá ter aprovação do **LOCADOR** expressamente, constando a anuência do proprietário sob alteração arquitetônica do imóvel, para fins de não indenização.

5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

06.04 FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.3650008.2008 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
Ficha: 127 VÍNCULO 02

6. Fica a cargo da **LOCATÁRIA** o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme inscrição cadastral nº 1.12.010.019.00, incidente sobre o imóvel, e o pagamento das tarifas devidas pelo consumo de água e energia elétrica, bem como qualquer despesa inerente à locação que seja de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

7. O Contrato será regulamentado de acordo com a Lei 14.133/21 e outros preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011, e a Lei Complementar 1.257 de 06 de janeiro de 2015, deverá o **LOCADOR** apresentar no ato da assinatura de contrato o Laudo de AVCB do Corpo de Bombeiros do imóvel ora locado. Em não sendo possível, o locador terá o prazo improrrogável de 03 (três) meses contados da data de assinatura para apresentação ou renovação do mesmo, no caso de já ter apresentado e encontrar-se vencido. Caso a **LOCADORA** não apresente o Laudo dentro do prazo estipulado, o contrato será rescindido sem qualquer custo para a **LOCATÁRIA**.

9. A **LOCADORA** não poderá estar em débito com o Fisco Municipal, sendo essa, condição para manutenção do contrato e recebimento dos valores descritos na cláusula 3.

10. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Morato, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao presente contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, ainda que privilegiados.

11. E, por estarem assim devidamente certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Morato, 29 de janeiro de 2.024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita

LÉLIA HARTMANN TORRES
Secretária Municipal de Educação

NATALIA DOS SANTOS ALVES
Locadora

Testemunhas: